



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**

**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MALHADOR/SE
E A Sr. JOSÉ LEALDO DA CUNHA, ALTERANDO
A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO DE
LOCAÇÃO N.º054/2017**

O MUNICÍPIO DE MALHADOR, doravante denominado apenas CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR/SE, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.104.757/0001-77, com sede e foro à Praça 25 de Novembro nº133 – Centro, em Malhador – Sergipe, representada neste ato pelo Prefeita Municipal, senhora **Elayne Oliveira de Araújo**, e a Sr. **José Lealdo da Cunha**, brasileiro, maior e capaz, inscrita no CPF nº 189.914.405-68 e RG nº. 490.840 SSP/SE, adiante firmado, doravante denominada Locador tem justo e acertado a presente Termo Aditivo alterando a Cláusula Segunda do Contrato 016/2017 celebrado em 01 de fevereiro de 2017, se fazem presentes, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Legislação vigente e com base nas cláusulas abaixo ajustadas:

01 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a Prorrogação do Prazo de Vigência da execução contratual, pelo prazo de 02(dois) meses com início em 31/12/2017 e término em 28/02/2018.

02- CLÁUSULA SEGUNDA – DOS MOTIVOS DA PRORROGAÇÃO

2.1. O presente Termo Aditivo foi celebrado considerando que a Prefeitura Municipal de Malhador/Se através da Secretaria Municipal de Agricultura e Assistência necessita da locação do imóvel para dar continuidade em suas ações dentro do contexto da administração.

02- CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**2009 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças
3390.39.00.00-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
1001-FR**



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

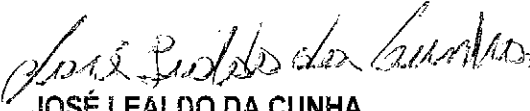
04 - CLÁUSULA QUATRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato original que não foram modificados por este instrumento.

E por estarem de pleno e perfeito acordo, para todos os fins legais, assinam as partes o presente termo em 02(duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Malhador/Se, 31 de dezembro de 2017


Elayne Oliveira de Araújo
Prefeita Municipal
Locatária


JOSÉ LEALDO DA CUNHA
Locador

Testemunhas:

Marina Diame dos Santos, 007.779.935-62

Flávia Tereza da Cunha